

COMÉRCIO investe

PROJETOS INDIVIDUAIS

OBJETO E ÂMBITO

A presente medida pretende focalizar os apoios em projetos com crescente conteúdo qualitativo, em detrimento de intervenções de natureza infraestrutural, de forma a privilegiar projetos que promovam a criação de fatores de diferenciação claros que possibilitem melhorar os níveis da oferta comercial do comércio de proximidade.

São abrangidos pela presente medida os projetos de investimento promovidos por empresas destinadas à promoção da inovação de processo, organizacional e de marketing nas empresas do setor comércio. A presente medida é aplicável em todo o território do continente.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Poderão beneficiar de incentivo as micro e pequenas empresas, independentemente da sua forma jurídica, cuja atividade principal se insira na divisão 47 da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE), havendo porém algumas exceções que deverão ser consultadas na legislação desta medida.comerciais.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ELEGIBILIDADE

- Cumprir as condições legalmente exigíveis ao exercício da atividade no estabelecimento objeto da candidatura;
- Apresentar à data da candidatura uma autonomia financeira de pelo menos 15%;
- Ter dado início da atividade para efeitos fiscais;
- Garantir que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projeto, incluindo, pelo menos 20% do investimento elegível em capitais próprios;
- Possuir um prazo de execução até 12 meses após a decisão de aprovação do projeto;
- Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à exceção dos adiantamentos para sinalização até ao valor de 50% do custo de cada aquisição e as despesas relativas aos estudos, projetos e processo de candidatura, desde que realizados há menos de seis meses;
- Corresponder a um investimento mínimo elegível de 15.000 €;
- Não se localizar em centros comerciais ou conjuntos comerciais.

COMÉRCIO investe

DESPESAS ELEGÍVEIS

- Equipamentos e softwares para suporte à atividade comercial;
- Aquisição de equipamentos e mobiliário que se destinem a áreas de venda ao público;
- Equipamentos, software e conceção de conteúdos destinados à criação ou dinamização da presença na Internet através de espaços virtuais de divulgação da oferta e de comércio eletrónico;
- Despesas de assistência técnica, nomeadamente nas áreas de decoração, design de interiores, vitrinismo e tradução de conteúdos;
- Despesas inerentes à certificação de sistemas, produtos e serviços no âmbito do SPQ;
- Criação e proteção de propriedade industrial;
- Requalificação da fachada, remodelação da área de venda ao público no interior do estabelecimento e aquisição de toldos e reclamos luminosos;
- Estudos, diagnósticos, conceção de imagem, projetos de arquitetura e das especialidades e processo da candidatura;
- Intervenção de TOC ou ROC.

INCENTIVOS

O incentivo financeiro a conceder assume a natureza de incentivo não reembolsável, correspondente a 40% das despesas elegíveis, não podendo ultrapassar o valor de 35.000 € por projeto.

Adicionalmente poderá beneficiar de um prémio de boa execução, correspondente a uma majoração de 10% do valor do incentivo apurado.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

13 de fevereiro de 2015 a 27 de março de 2015 (18 horas)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Portaria n.º 263/2013 de 24 de julho

Despacho n.º 1413/2015 de 11 de fevereiro